

P.I 18.591.615-4

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

**CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5;

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, com domicílio especial na Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº. 266, Centro, Congonhinhas - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, portador do CPF/MF sob o n.º 042.099.829-20, com endereço especial na Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº. 266, Centro, Congonhinhas - Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 059/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2022 até 03 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de agosto de 2022 até 30 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**P.I 18.591.615-4**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito de Congonhinhas/PR

Documento: **059.3.2020\_Congonhinhas\_prazo\_18.591.6154.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 06/05/2022 08:31, **Fernando Furiatti Saboia** em 06/05/2022 14:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 05/05/2022 17:41.

Inserido ao protocolo **18.591.615-4** por: **Manuela Toppel Portes** em: 05/05/2022 17:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ca66600bc3b1321e4c81a4b8806b7896**.

deste convênio, a servidora **Eliane Alves Bernardi Benatto**, CPF nº 496.067.199-87, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE:** As prestações de contas parciais do Conveniente ao Concedente deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS:** A prestação de contas ao Concedente, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Conveniente de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle.

**FORO:** Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio.

**PROTOCOLO N.º 18.360.603-4.**

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Renato Feder	João Carlos Bonato
Secretário de Estado da Educação e do Esporte	Prefeito do Município de Ribeirão Claro
	45116/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
SBI/LOCAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Em consonância ao contido no protocolado 18.143.365-5, referente ao Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste do valor mensal ao Contrato de Locação nº 061/2020, fica apostilado ao Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e o Sr. Lizeu Adair Berto, para alterar a Cláusula Primeira do valor: onde se lê: R\$ 18.000,00 (doze mil reais) leia-se: R\$ 21.219,32 (vinte e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) a partir do dia 11/12/2021. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

**AUTORIZADO POR:** Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor Geral/SEED, por delegação de competência  
Res. nº 5678/2021 - GS/SEED

DATA: 11/03/2022  
PROTOCOLO: 18.143.365-5

45261/2022

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** nº 18.591.615-4 apenso ao PI 15.798.014-9  
**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.  
**CONVENIENTE:** Município de Congonhinhas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 059/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 05 de maio de 2022 até 03 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**  
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 03 de agosto de 2022 até 30 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único**  
O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 11), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 05 de maio de 2022.  
Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 16.128.314-2  
**DOCUMENTO:** Convênio nº 059/2022-SEIL.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de São Miguel do Iguaçu.

**DO OBJETO:** Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 148/153 (mov.82) e Parecer Técnico de fls. 156/159 (mov.85), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** O valor deste convênio é de R\$ 1.439.215,40, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 600.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 839.215,40.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 013.066.598-33, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcus Vinicius Pereira Arantes, portador do RG nº 6.780.263-5, CPF nº 025.869.859-40, e CREA nº 79.680-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**DATA:** 08 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL  
45248/2022

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 18.915.789-4

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 163-2022/SEJUF/DG**

I. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019; considerando o Parecer Técnico e o Despacho, ambos da Unidade Técnica do Programas, Projetos e Benefícios (fls. 246-247 e 254-256), bem como a Informação Técnica nº 228/2022 da Assessoria Técnica - AT (fls. 257-261), **AUTORIZO** a concessão do auxílio financeiro a 30 (trinta) famílias do município de Itaguajé/PR, beneficiárias do programa Caixa d'Água Boa e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 251-253), **AUTORIZO** a realização da presente despesa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada família beneficiada.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da área técnica competente (UTPB/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos repasses, a área técnica competente (UTPNG/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade das famílias cadastradas consta anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao **GAS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010. Após, ao **GOFS/SEJUF** para a concessão do referido auxílio financeiro referido.

Curitiba, 04 de Maio de 2022.

Marcio Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

44774/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - CONTRATO 029/2022 - Prot. Nº 18.407.661-6**

**Objeto:** Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Colombo. **Valor mensal: R\$ 8.242,90** (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471**  
**Natureza de Despesa: 3390.3900, Subelemento: 3910, Fonte: 102. Ratifico Autorizo 27/04/2022**, na forma do artigo 3, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Curitiba, 06 de Maio de 2022. Rogério Helias Carboni - Secretário.

44770/2022